



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA PR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

## LEI N.º 1.381/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO Nº 972

02 / 04 / 2016

***Autoriza o Poder Executivo a dar em  
Concessão de Uso Especial de Bem  
Patrimonial do Município e dá outras  
providências.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Concessão de Uso Especial, a título precário e gratuito, à empresa **G. Reis Confeccões Ltda. – ME.**, com sede na Avenida Melvin Jones, n.º 788, fundos, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.601.905/0001-70, do bem patrimonial de propriedade do Município, constituído do lote de terra n.º. 9-E, com área de 612,00 metros quadrados, sem benfeitorias, a ser destacada da Data n.º 09 (Área Institucional), da Quadra n.º 02, do Parque Industrial Terra Park, com área total de 10.406,04 m<sup>2</sup>, tendo a área a ser concedida as seguintes divisas e confrontações: Com a Avenida dos Trabalhadores no rumo NE 43°18' numa frente de 12,00 metros; com a data n.º 9-D no rumo NO 46°42' por 51,00 metros; com a quadra n.º 5 no rumo SO 43°18' por 12,00 metros; e finalmente, com a data n.º 9 (Área Institucional) no rumo SE 46°42' por 51,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 2 do Industrial Terra Park, bem como a quadra n.º 5 pertencente ao Industrial Terra Park, da Planta Urbana de Terra Boa -Pr.

Artigo 2º - A concessão de que trata o artigo primeiro, terá início à contar da assinatura do contrato de concessão a ser firmado com término previsto em

*Val*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

31.12.2026, ficando sob os auspícios da empresa concessionária todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, taxas e demais despesas de custeio e manutenção que vierem a incidir sobre o bem objeto da concessão.

§ 1º - Ao término do prazo da concessão de que trata este artigo, poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

§ 2º - Durante o período de concessão, a concessionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para o fim industrial a que se destina.

Artigo 3º - Sendo a Empresa Concessionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo de concessão desta lei, será a concessão automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da concessão pela concessionária a terceiros.

Artigo 4º - Findo o prazo da concessão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao município, não tendo a Concessionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel.

Artigo 5º - O Mapa e o Memorial descritivo em anexo, do imóvel dado em concessão, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 30 de Março de 2016.

**VALTER PERES**

**Prefeito Municipal**